

Processo n.º: 0602851-21.2013.8.04.0001
Mandado n.º: 001.2016/066945-7



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS

CERTIDÃO- Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado de penhora e avaliação expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito deste juízo e cartório, extraído dos autos de n.º.0602851-21.2013.8.04.0001, em que são partes Condomínio Edifício Cidade de Manaus contra Espólio de Carlos Alberto Fernandes dos Santos e outro, dirigi-me nesta cidade ao referido endereço, onde, após as formalidades legais, dei cumprimento a respeitável medida, passando a penhorar os bens imóveis de propriedade da parte executada, a constar de 02 (dois) apartamentos (hoje em dia conjugados) situados na Av. Eduardo Ribeiro, n.º.620, apt.ºs.606/608, Bloco "B", Edifício Condomínio Cidade de Manaus, CEP 69.010-001, Centro, conforme auto que, abaixo, passo a lavrar. O referido é verdade.

Manaus, 30 de agosto de 2016.

Izaias Gama de Farias (2687)
Oficial(a) de Justiça

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Aos 30 (trinta) do mês de agosto do ano de 2016, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito deste juízo e cartório, extraído dos autos de n.º. 0602851-21.2013.8.04.0001, em que são partes Condomínio Edifício Cidade de Manaus contra Espólio de Carlos Alberto Fernandes dos Santos e outro, dirigi-me nesta cidade ao referido endereço, onde, após as formalidades legais, dei cumprimento a respeitável medida, passando a penhorar os bens imóveis de propriedade da parte executada, a constar de 02 (dois) apartamentos situados na Av. Eduardo Ribeiro, n.º.620, apt.ºs.606/608, Bloco "B", Edifício Condomínio Cidade de Manaus, CEP 69.010-001, Centro, onde o primeiro apartamento de n.º.606, possui uma área construída de 98,02m², e o segundo apartamento de n.º.608, possui uma área construída de 95,70m², registrados no Cartório do 3.º. Ofício de Notas, no Livro 1029, fls. 132, datado de 20/10/1970, constituído, conforme verificação em locus, de um imóvel conjugado, de alvenaria, com piso em taco, portas em madeira, 1 (uma) cozinha, 2 (duas) despensas, tipo depósito (para mantimentos, livros etc), 1(uma) sala, 1(um) banheiro, tipo closet, servindo de depósito, 3(três) quartos, sendo 1(um) suíte, 1(um) banheiro social para área de serviço, com boa pintura, instalação elétrica e hidráulica e 1(uma) vaga para garagem. Cumprida a respeitável medida, procedi ao depósito na



pessoa da senhora Oda Melo dos Santos, brasileiro, com Rg. 360.525 SSP/Am, residente e domiciliado no respectivo imóvel, que assina no referido mandado, indo o auto assinado por Oficial de Justiça, na forma da lei etc.

Manaus, 30 de agosto de 2016.

Izaias Gama de Farias (2687)
Oficial(a) de Justiça

CERTIDÃO- Certifico que, cumprida a respeitável medida, procedi à intimação da senhora Oda Melo dos Santos, atual residente do imóvel penhorado, de todo o conteúdo do mandado e demais peças e, assim, dos procedimentos legais que lhe couber, conforme sua assinatura no mandado. O referido é verdade.

Manaus, 30 de agosto de 2016.

Izaias Gama de Farias (2687)
Oficial(a) de Justiça

